

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 124.292

ENTIDADE: Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Instituto de Meio Ambiente – IMAC, exercício 2016

RESPONSÁVEIS: Paulo Roberto Viana de Araújo (11/02/16 a 31/12/16) e Pedro Luís Longo (01/01/16

a 11/02/16)

PROCURADOR:

RELATORA: Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia

ACÓRDÃO Nº 11.198/2019 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC. Regular com Ressalvas. Notificar. Arquivar.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, acordam os Membros do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, em:

1) Julgar como REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Instituto de Meio Ambiente – IMAC, exercício 2016, de responsabilidade do Senhor Paulo Roberto Viana de Araújo e do Senhor Pedro Luís Longo, Presidentes do IMAC no exercício 2016, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, valendo como ressalvas: a) Envio intempestivo de informações ao sistema LICON em desacordo com o art. 5º da Resolução TCE/AC nº 97/2015, e b) Extrapolação de 25% na alteração contratual estando em desacordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo à origem; 2) Notificar o Sr. Paulo Roberto Viana de Araújo (11/02/16 a 31/12/16) e Pedro Luís Longo (01/01/16 a 11/02/16), Presidentes à época, do resultado desta decisão; 3) Dar ciência ao atual Presidente do IMAC, do resultado desta decisão para que promova as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

medidas cabíveis para as próximas edições da matéria; **4)** Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos Autos.

Rio Branco, 04 de abril de 2019.

Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias Conselheiro-Presidente

> Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia Conselheira-Relatora

Cons. José Augusto Araújo de Faria

Cons. Valmir Gomes Ribeiro

Cons. Antonio Jorge Malheiro

Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo

Sérgio Cunha Mendonça Procurador-Chefe do MPC